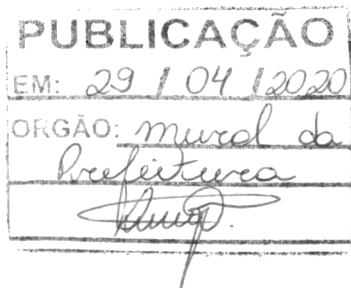




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.447, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde

02.07.02.10.302.1002.2746 - Manutenção Programa Regulação Saúde

02.07.02.10.302.1002.2746.3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....			R\$16.000,00.

02.07.02.10.302.1002.2746.4.4.90.52.00	–	Equipamentos	e	Mat.
Permanente.....				R\$37.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro pela Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$50.560,55 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2019, depositado na conta bancária 36561-0, Banco do Brasil, agência 800-1-João Pinheiro;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$2.439,45 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fontes de Recursos;

1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

2.55.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal